



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 971, de 12 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a revogação de dispositivos da Lei Municipal nº 855, de 2024, que “Fixa o valor do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2025/2028, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal, através de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 26, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mário Campos e no art. 105, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados o parágrafo único do art. 3º e o art. 4º da Lei Municipal nº 855, de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

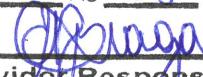
Câmara Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco (12/12/2025).


Reinaldo Francisco Silva de Magalhães
Presidente

Câmara Municipal de Mário Campos

Publicado em:

12/12/25 às 08 hs 30 min



G. Braga
Servidor Responsável